



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 147/92

DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.992

Modifica e regulamenta parte do Setor Leste e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica-MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterado na Sessão II da distribuição das áreas-no artigo 3º, item III - área do Meretrício - Quadra XII e XIII - 22 lotes - Área total de 7:43861m² da Lei nº 119 de 05 de novembro de 1.991.

Art.2º - O contido no artigo 1º desta deixa de ser área do Meretrício para ser área residencial.

Art. 3º - Tal medida prende-se ao fato de não ser necessário à criação de uma área de lupanares, já que a mesma é ilegal perante a Lei.

Art. 4º - Os demais preceitos continuam em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, 04 de Novembro de 1.992.

Dr. Francisco Baldoro da Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT

Democracia Participativa